

Artigo 16.º

Os estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 17.º

Disposições gerais

Poderá a Associação agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações, de âmbito local, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

Artigo 18.º

Sistema eleitoral

1 — A eleição dos corpos aderentes da Associação será feita por listas.

2 — As listas que se propuserem a eleições deverão dar entrada na mesa da assembleia geral até quarenta e oito horas antes do início do acto eleitoral.

3 — A cada lista corresponderá uma letra, por ordem de entrada, começando pela letra «A».

4 — Cada lista poderá nomear um delegado, que terá assento na mesa de voto para fiscalizar o acto.

5 — O eleitor manifestará a sua escolha por voto secreto.

6 — As reclamações sobre o acto eleitoral terão de ser apresentadas até às 24 horas do 4.º dia seguinte ao fim das eleições, ao presidente da mesa, o qual dará despacho à reclamação apresentada nas vinte e quatro horas seguintes.

7 — As convocatórias para se efectuar o acto eleitoral têm de ser afixadas ou distribuídas com antecedência de, pelo menos, 15 dias, nos locais próprios existentes.

8 — Nas convocatórias terão de ser transcritas as regras de eleição, data e horas.

9 — O acto eleitoral terá de ser efectuado até ao seu fecho, num período de pelo menos três horas, salvo se tiverem votado todos os associados antes de ter decorrido aquele período.

10 — A contagem e o apuramento dos votos serão efectuados perante a comissão eleitoral, lavrando-se a respectiva acta, a qual será assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados de cada lista.

11 — Considera-se vencedora a lista que obtiver maioria de votos expressos.

Artigo 19.º

As eventuais omissões nos presentes estatutos serão regidas pelas disposições legais aplicáveis.»

13 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611065041

ASSOCIAÇÃO PÉ NO MUNDO**Anúncio (extracto) n.º 7955/2007**

Certifico que por escritura exarada no dia 16 de Outubro de 2007 no Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário Victor Sampaio Beja, lavrada de fl. 88 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73 do referido Cartório, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede em Cascais, na Estrada da Ribeira, lote 32, 1.º, esquerdo, freguesia de Alcabideche, com o número de pessoa colectiva P-508254396.

Consta dos referidos estatutos que a Associação Pé no Mundo é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos seus estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral, e tem por objecto a promoção da solidariedade social com sustentação científica e cultural.

Existem as seguintes categorias de associados:

a) Associados fundadores — os que participaram da assembleia geral de fundação da Associação e assinaram a acta da fundação;

b) Associados efectivos — qualquer pessoa que não seja fundador da Associação Pé no Mundo, cuja admissão seja aprovada pela assembleia geral dos sócios;

c) Associados beneméritos — pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa da Associação Pé no Mundo, fizerem jus a este título, por proposta da direcção, ratificada pela assembleia geral.

Constitui direitos dos associados efectivos, entre outros:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação Pé no Mundo;

c) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação Pé no Mundo;

d) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação Pé no Mundo ou que lhe digam respeito;

e) Apresentar propostas à direcção relativamente aos assuntos que interessem à Associação Pé no Mundo;

f) Levantar ao conhecimento do presidente da assembleia geral qualquer resolução ou acto dos órgãos sociais que se lhe afigure contrário aos interesses da Associação Pé no Mundo ou ao disposto nos estatutos;

g) Usufruir dos benefícios que possam ser concedidos pela Associação Pé no Mundo nos termos da lei e dos seus estatutos;

h) Podem escusar-se de assumir os cargos para que foram eleitos ou designados, mediante pedido por escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, os sócios que se considerarem impossibilitados para o desempenho regular do cargo;

i) Os membros dos órgãos sociais que, por motivos atendíveis, pretendem ser dispensados das suas funções devem comunicar, por escrito, a sua renúncia ao presidente da mesa da assembleia geral.

Constituem deveres dos associados, entre outros:

a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação Pé no Mundo, bem como respeitar as decisões e deliberações dos seus órgãos;

b) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;

c) Cooperar nas actividades da Associação Pé no Mundo;

d) Zelar pelo património da Associação Pé no Mundo, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento;

e) Não desenvolver acções contrárias aos fins e interesses da Associação Pé no Mundo;

f) Pagar as quotas que forem fixadas.

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que o solicitem por escrito;

b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;

c) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado;

d) Os que, por resolução da assembleia geral, sejam indicados como membros não desejados.

Exclusão de sócios:

a) A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, por iniciativa própria ou mediante proposta fundamentada da direcção;

b) A exclusão só terá lugar desde que a deliberação seja tomada por maioria de três quartos dos associados presentes.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Outubro de 2007. — A Colaboradora Técnica de Notariado, *Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho*.

2611064906

ASSOCIAÇÃO DE SETAS DE LEIRIA**Anúncio (extracto) n.º 7956/2007**

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 2007, exarada a fl. 129 do livro de notas para escrituras diversas 118-A do cartório notarial a cargo de Manuel Fontoura Carneiro, foi feita a constituição da associação com a denominação de Associação de Setas de Leiria, com sede na Rua do Padre Joaquim Coelho Pereira, freguesia de Golpilheira, concelho da Batalha, tem como objectivos: a divulgação no distrito do jogo de setas como forma de desporto; a organização de torneios campeonatos de setas entre associados; a organização de torneios abertos conjuntamente com filiados de outras associações; a organização de outros tipos de actividade desportiva, cultural e de entretenimento.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2007. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.

2611064959

ASSOCIAÇÃO VERDES ANOS**Anúncio (extracto) n.º 7957/2007**

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2006, lavrada a fl. 46 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-T, no Cartório Notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação Verdes Anos;

Sede social — sítio do Barcal, 9, em Lisboa;

Duração — tempo indeterminado;
 Objecto — promoção da cultura, do ensino e da educação; actividades recreativas, sócio-culturais e de formação conexas com a educação, o ensino, as artes e a ecologia; promoção da qualidade de vida em geral;
 Órgãos — a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

22 de Março de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues*.
 3000200230

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE CESAR

Anúncio (extracto) n.º 7958/2007

Certifico que, nesta data e por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de São João da Madeira a partir da fl. 108 do livro de notas n.º 106, foi celebrada a constituição da associação em epígrafe, com fins de fomento desportivo, recreativo e cultural, em conformidade com os estatutos do Futebol Clube do Porto, com sede na Praça da Liberdade, 144, 3700-611 Cesar, freguesia de Cesar, concelho de Oliveira Azeméis, designada abreviadamente pelas iniciais CFCEP de Cesar e os seus membros são denominados de «dragões».

Que a dita associação tem objecto:

- 1.º Dinamizar actividades recreativas e sócio-culturais que visem o engrandecimento do homem;
- 2.º Fomentar o espírito portista;
- 3.º Participar no engrandecimento social do Futebol Clube do Porto, assim como da sua projecção no mundo;
- 4.º Criar um ou vários espaços de convívio para todos os adeptos e simpatizantes do Futebol Clube do Porto;
- 5.º Dinamizar actividades sócio-desportivas que fomentem uma maior união entre todos os portistas, assim como uma maior valorização pessoal;
- 6.º Representar o Futebol Clube do Porto e os seus interesses na área desta delegação, sempre que para tal seja solicitada.

Tal colaboração fica limitada pelo poder de autonomia desta delegação. Que a Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar é composta por sócios, que podem ser fundadores, efectivos, mérito e honra.

Que o número de sócios pode ser limitado, quando os superiores interesses desta Associação o exigirem.

Que podem ser sócios da Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar todos os indivíduos que tenham bom comportamento moral, civil e desportivo, pagando a respectiva jóia de inscrição e devendo a sua proposta de ingresso ser aceite pela direcção. Os sócios podem ser fundadores, efectivos, mérito e honra.

Que perdem a categoria de sócio:

- a) O que comunique à direcção, por escrito, a vontade de auto-exoneração;
- b) Aquele a quem for aplicada a perda de categoria de sócio prevista no artigo 16.º dos estatutos.

Que são corpos gerentes da Casa do Futebol Clube do Porto de Cesar: assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal.

Que, para obrigar a associação em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas de quatro membros da direcção, porém, em assuntos de mero expediente basta a assinatura de qualquer deles.

Que as eleições para os corpos gerentes decorrerão no mês de Setembro do ano civil em que termine o mandato vigente. O mandato terá a duração de dois anos, iniciando-se em 1 de Outubro do ano em que a eleição tenha ocorrido. A elas poderão concorrer todos os sócios, agrupados em listas, onde indicarão a composição dos órgãos sociais a eleger.

Está conforme o original e na parte omissa nada há em contrário que modifique, condicione, amplie ou restrinja a parte transcrita.

14 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria Adelaide Esteves Gonçalves*.

2611064870

CIDADE NATURAL — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE E DA CULTURA

Anúncio (extracto) n.º 7959/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Fevereiro findo, lavrada a fl. 87 do livro de escrituras diversas n.º 65-A do 9.º Cartório Notarial do Porto, foram rectificadas os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João Pedro Ribeiro, 937, 2.º, direito, Santo Ildefonso, Porto, tendo sido aditadas as alíneas i) e j) ao artigo 7.º e dada nova redacção aos artigos 6.º, n.º 4, 7.º, n.º 2, alínea a), 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 9.º, n.º 1, quanto

à convocação, forma de funcionamento e competência da assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

10 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
 3000134230

COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DE MELHORAMENTO DE ALGE

Anúncio (extracto) n.º 7960/2007

Certifico que foi alterada a escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos denominada Comissão de Apoio Social e de Melhoramento de Alge, por escritura lavrada no dia 15 de Março de 2007, a fl. 117 do livro de notas n.º 128 do cartório a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

«Tem a sede no Largo da Escola, Edifício da Escola, em Alge, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos; tem por objecto a protecção do cidadão na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência e capacidade para o trabalho, sendo o lar de idosos a sua actividade principal; a promoção de acções que permitam a participação e o desenvolvimento integrado da comunidade; o desenvolvimento de actividades de apoio social, culturais, recreativas, desportivas, de defesa do património arquitectónico de interesse local; a promoção execução de obras e outros actos de beneficiação no lugar de Alge e povoações limítrofes, bem como a angariação de fundos e subsídios para esse efeito. Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas; a admissão de novos associados fica condicionada a autorização da administração; são associados honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral; são sócios efectivos as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento de jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral. Perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as quotas durante três meses, os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º; considera-se eliminado o sócio que tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o que não faça no prazo de 65 dias. As receitas da associação são: o produto das jóias e quotas dos associados; as participações dos utentes; os rendimentos de bens próprios; as doações, legados e heranças e respectivos rendimentos; os subsídios do Estado, dos organismos oficiais e entidades particulares; os donativos e produtos de festas ou subscrições levadas a cabo pela associação, e outras receitas.»

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Nunes Rodrigues*.
 2611064917

INSTITUTO DA DEMOCRACIA PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 7961/2007

Certifico que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Instituto da Democracia Portuguesa, por escritura lavrada no dia 9 de Agosto de 2007, a fl. 83 do livro de notas n.º 145 do cartório notarial a cargo de Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

Tem a sua sede na Rua de São Paulo, 90, 1.º, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa, tem por objecto social a realização de estudos, colóquios, seminários, visitas e viagens de estudo, podem ser associados da associação as pessoas individuais e colectivas admitidas pela assembleia geral mediante proposta da direcção.

9 de Agosto de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

2611065049

O LAR DA CONGREGAÇÃO — ASSOCIAÇÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 7962/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Abril de 2007, de fl. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 86 do cartório notarial a cargo da notária Bárbara Maria Gonzalez Esteves Coutinho Lemos, foi feita uma alteração parcial aos estatutos da associação com a denominação O Lar da Congregação — Associação Social, número de identificação de pessoa colectiva 507395034, com sede